

### RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### EDITAL PROPPG Nº 11/2025 AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

SIAPE	PARECER/JUSTIFICATIVA CONFORME EDITAL
3068170	<p>Indeferimento do recurso.</p> <p>Parecer: O edital não permite reenvio ou readequação de propostas após a submissão. Conforme os itens 2.3.b e 2.4, a justificativa detalhada dos itens orçamentários deve ser apresentada no momento da inscrição e estar diretamente coerente com o plano de trabalho. No caso analisado, não há menção à contratação de serviços ou profissionais correlatos na proposta original. Assim, a solicitação não pode ser acatada, sob risco de descumprimento dos princípios de isonomia e das regras do edital.</p>
3078469	<p>Deferimento do recurso.</p> <p>Parecer: Após análise do recurso interposto, que solicita a reconsideração da negativa, no âmbito do Edital PROPPG nº 11/2025, e considerando as informações apresentadas pelo(a) proponente, julga-se pelo deferimento do pedido.</p>
1906490	<p>Indeferimento do recurso.</p> <p>Parecer: Com base no projeto e nos planos de trabalho aprovados, não há etapa que indique de forma clara, direta e coerente o uso de testes rápidos ou kits de análise. Do mesmo modo, não há menção ao deslocamento da equipe para realização de atividades presenciais no laboratório parceiro (UFES), ou ao município de Prado-BA. Nos termos dos itens 2.3.b e 2.4 do Edital os itens orçamentários solicitados devem apresentar coerência explícita com as atividades previstas no plano de trabalho. Assim, as solicitações apresentadas não encontram respaldo na proposta originalmente submetida e, portanto, não podem ser acatadas.</p>
1721006	<p>Indeferimento do recurso.</p> <p>Parecer: Embora o recurso aponte a necessidade de locação de veículo para as coletas, o plano de trabalho aprovado prevê a realização da atividade “a pé” e não contempla justificativa para esse item. Além disso, o deslocamento ocorre entre municípios vizinhos e integrados. Dessa forma, não se justifica o pagamento de diária integral.</p>

**1011696**

**Indeferimento do recurso.**

Parecer: O item “serviços gráficos” não atende aos indicadores 2.3 e 2.4 do edital, por não apresentar justificativa clara e direta em relação às atividades do projeto. Além disso, conforme as exigências do item 7.6, não está em concordância com a execução do recurso financeiro. Ademais, não se justifica a concessão de diária integral, considerando que o deslocamento ocorre entre municípios vizinhos e integrados.

Itabuna, 31 de julho de 2025.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



---

Emitido em 31/07/2025

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS N° 5512/2025 - CFP (11.01.21.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/08/2025 08:16 )*

ALINE ROCHA SOUZA SANTANA  
ADMINISTRADOR  
CFP (11.01.21.04)  
Matrícula: ####633#2

*(Assinado digitalmente em 31/07/2025 21:24 )*

DOUGLAS EDSON CARVALHO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CFP (11.01.21.04)  
Matrícula: ####282#7

*(Assinado digitalmente em 31/07/2025 23:04 )*

ELISANGELA MARIA DA SILVA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CFCAM (11.01.06.01)  
Matrícula: ####891#4

*(Assinado digitalmente em 01/08/2025 07:54 )*

FERNANDA LUZIA LUNKES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
SEFOM (11.01.21.01.01.02)  
Matrícula: ####961#2

*(Assinado digitalmente em 31/07/2025 22:43 )*

HAYANA RAMOS LIMA  
COORDENADOR - TITULAR  
CPQ (11.01.21.01.01)  
Matrícula: ####024#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **5512**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **31/07/2025** e o código de verificação: **9cf80ae899**